

DESPACHO Nº 49-PR/2019

Considerando:

- Que a delegação de assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos é possível em qualquer trabalhador/a;
- Que as delegações de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada, tendo subjacente os princípios de desburocratização, simplificação, eficiência e de economia processual;
- Que por meu despacho n.º 44/2019, de 02 de maio, foi delegada a competência para assinar a correspondência e documentos de mero expediente ao Chefe da Divisão de Edifícios, Infraestruturas, Equipamentos Municipais, Eventos e Apoio às Juntas de Freguesia, em regime de substituição, José António da Costa Pinheiro;
- Que se pretende obter maior celeridade procedimental e decisória de forma não burocratizada, nos termos definidos nos artigos 22.º, n.º 8 e 27.º do citado Decreto-lei n.º 135/99 de 22 de abril, conjugado com os n.º 3 e 4 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e artigos 5º, 44.º, 46º, 47º do novo CPA (Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, 07 de janeiro);

DETERMINO que em caso de falta, ausência ou impedimento do titular do cargo de Chefe da Divisão de Edifícios, Infraestruturas, Equipamentos Municipais, Eventos e Apoio às Juntas de Freguesia (DEIEMEAJF), em regime de substituição, José António da Costa Pinheiro, assegurará esta competência, em suplência o Técnico Superior, **Carlos Alberto Abrantes Borges**, responsável pela Unidade Orgânica de Edifícios, Infraestruturas e Equipamentos Municipais, integrada na DEIEMEAJF designado por meu despacho n.º 40/2019, de 02 de maio.

PRESIDÊNCIA

• • •

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Cumpra-se. Divulgue-se.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 02 de maio de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,



Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.